

**NOTA DE ADMISSIBILIDADE**

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

|  |  |
|--|--|
| <b>Forma da iniciativa:</b>  | <b>Projeto de Lei</b>  |
| <b>Nº da iniciativa/LEG/sessão:</b>  | <a href="#">255/XIV/1.ª</a>  |
| <b>Proponente/s:</b>   | Dez Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP)  |
| <b>Título:</b>   | <b>“Reforça o subsídio de doença em caso de surto epidémico e assegura que não há perda de remuneração em situação de isolamento profilático por doença infectocontagiosa (6.ª alteração do Decreto-Lei n.º 28/2004, de 4 de fevereiro)”</b> |
| <b>A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do art. 120.º do Regimento e n.º 3 do art. 167.º da Constituição)?</b> | SIM<br>Ao estar previsto o início de vigência do diploma com o Orçamento do Estado posterior à sua publicação (artigo 3.º do projeto de lei), mostra-se salvaguardado o princípio da lei-travão.   |
| <b>O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?</b>   | SIM  |
| <b>Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142.º do Regimento e n.º 2 do art. 229.º da Constituição)?</b>   | Não parece justificar-se   |
| <b>A iniciativa encontra-se agendada (pela CL ou por arrastamento)?</b>  | Os proponentes solicitam o agendamento da iniciativa para a reunião plenária de 3 de abril, para discussão conjunta com o <a href="#">Projeto de Lei n.º 224/XIV/1.ª (PEV)</a> , sobre matéria idêntica.                                     |
| <b>Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:</b>   | <b>Comissão de Trabalho e Segurança Social (10.ª)</b><br>Com eventual conexão à Comissão de Saúde (9.ª) e à Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local (13.ª) *                          |

**Conclusão:** A apresentação desta iniciativa **cumpre** os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.

\* O [Projeto de Lei n.º 224/XIV/1.ª \(PEV\)](#), sobre matéria idêntica, baixou à Comissão de Trabalho e Segurança Social (10.ª), com conexão à Comissão de Saúde (9.ª) e à Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local (13.ª).

Data: 11 de março de 2020

A assessora parlamentar  
Sónia Milhano (ext. 11822)